



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.673, de 02 de abril de 2013.

(Concede aumento ao funcionalismo público municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências).

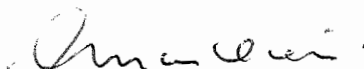
OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de **9,5% (nove vírgula cinco por cento)**, sobre o salário referência, a vigorar a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013, aos servidores ativos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e aos estatutários inativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário através de Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de abril de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada nos locais de costume desta Prefeitura e arquivada no Cartório e Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura